

Processo n.: @PCP 18/00490701

Assunto: Pedido de Reapreciação do Parecer Prévio n. 262/2018, exarado quando da apreciação da Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2017

Interessado: Luiz Henrique Saliba

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Papanduva

Unidade Técnica: DGO

Decisão n.: 247/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Pedido de Reapreciação, do Sr. Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal de Papanduva no exercício de 2017 e atualmente, nos termos dos arts. 55 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 (Lei Orgânica deste Tribunal) e 93, I, da Resolução n. TC-06/2001 (Regimento Interno desta Corte de Contas), interposto contra o Parecer Prévio n. 262/2018, exarado na Sessão Plenária de 17/12/2018, e, no mérito, negar-lhe provimento.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator e do **Relatório DGO n. 22/2021** que o fundamentam, à Prefeitura Municipal de Papanduva e à Câmara de Vereadores daquele Município.

Ata n.: 8/2022

Data da Sessão: 16/03/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC